

278220/03-3

**PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O
CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO -
CNPq E A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ, NA FORMA
ABAIXO.**

O CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - CNPq, fundação pública federal criada pela Lei n.º 6.129, de 06.11.74, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 33.654.831/0001-36, com sede no SEP/DF, Quadra 507, Bloco "B", Brasília-DF - CEP 70.740-901, doravante simplesmente denominado CNPq, neste ato representado por sua Vice-Presidente, WRANA MARIA PANIZZI, brasileira, solteira, professora, portadora da Cédula de Identidade n.º 1010116232, expedida pela SSP/RS, inscrita no CPF sob o n.º 145.821.200-91, residente e domiciliada no Distrito Federal, nomeada por meio da Portaria n.º 646, publicada no DOU de 20/06/2007 e em conformidade com a delegação de competência conferida pela Portaria n.º 265/2007, e a Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP - Instituição de Direito Público, inscrita no CNPJ sob n.º 08.885.100/0001-54, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n.º 850, Jacarezinho - Paraná, neste ato representada por seu Reitor, Dom Fernando José Penteado, brasileiro, portador do RG n.º 2.337.214-SSP-SP e do CPF n.º 090.159.228/53 doravante simplesmente denominada INSTITUIÇÃO, têm entre si ajustado o presente PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

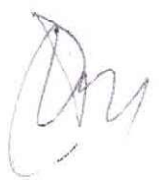
O presente Protocolo de Cooperação Técnica tem por objeto a atuação conjunta do CNPq e da INSTITUIÇÃO, visando propiciar o atendimento da estratégia de governo na realização de projetos de pesquisa científica, tecnológica e/ou inovação.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

Compete ao CNPq:

1. notificar a Instituição de todo auxílio à pesquisa concedido pelo CNPq a todo pesquisador que a tenha indicado como sede de execução do projeto;
2. emitir Termo de Depósito para a INSTITUIÇÃO, que será a fiel depositária durante a execução do projeto, dos bens patrimoniais (equipamentos e material permanente) adquiridos pelo pesquisador dentro do auxílio objeto do item 1,
 - 2.1. Findo o projeto, desde que observado o fiel cumprimento do objeto proposto o CNPq poderá manter em comodato ou efetuar a doação à INSTITUIÇÃO de todos os bens patrimoniais adquiridos, durante a vigência do projeto. Em todos os casos, a instituição e o pesquisador acordarão entre si a responsabilidade financeira pela manutenção, seguros e impostos que incidam sobre o material, não cabendo nenhum ônus ao CNPq;
 - 2.2. os documentos previstos nos itens anteriores serão enviados à INSTITUIÇÃO por e-mail com assinatura eletrônica autenticada do CNPq;
 - 2.3. o CNPq receberá todas as comunicações da INSTITUIÇÃO no endereço comunicacao@cnpq.br;
 - 2.4. a administração alusiva aos bens será exercida pelo Serviço de Material e Patrimônio do CNPq, e pela área de material e patrimônio da INSTITUIÇÃO;
 - 2.5. serão cumpridas as diretrizes emanadas da legislação da Administração Pública Federal, especialmente o disposto no art. 26, da Instrução Normativa n.º 1, de 15 de janeiro de 1997, da Secretaria do Tesouro Nacional, o Decreto n.º 99.658/90, alterado pelo Decreto n.º 4.507/2002 e a norma do CNPq, no que tange à destinação dos bens.

Compete à INSTITUIÇÃO:

1. designar e comunicar ao CNPq um interlocutor com o respectivo e-mail permanente para receber e enviar documentos sobre o presente protocolo de cooperação;
 2. comunicar imediatamente ao CNPq, qualquer alteração no item anterior;
 3. comunicar ao CNPq a não aceitação de um auxílio específico concedido a um projeto que a tenha indicado como instituição sede. A não comunicação dentro de 30 dias da notificação implica na aceitação do auxílio pela INSTITUIÇÃO;
 4. notificar o CNPq da recepção dos termos de depósito e/ou doação de bens patrimoniais;
 5. garantir a utilização dos referidos bens pelo pesquisador beneficiário do auxílio, ou a quem este delegar ou a quem sucedê-lo, pela vida útil do aparelho;
 6. não permitir a transferência dos bens para outra instituição sem prévia e expressa autorização do CNPq;
 7. fornecer, sempre que solicitada, informações ao CNPq sobre o estado dos bens em depósito, facultando ainda inspeções locais por equipes do CNPq;
 8. zelar e se responsabilizar pela custódia dos bens em depósito e comunicar ao CNPq no caso de furto, roubo ou qualquer outro sinistro que envolva esses bens;
 9. oferecer ao pesquisador toda a infra-estrutura necessária à realização do projeto de pesquisa;
 10. responsabilizar-se, juntamente com o pesquisador, por todo pessoal envolvido na execução do projeto de pesquisa, que não possuirá vínculo de qualquer natureza com o CNPq e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos e/ou indenizações;
 11. observar as disposições legais vigentes e a Resolução Normativa 013/2008, do CNPq, quando as atividades originarem criações intelectuais passíveis de proteção, na forma de inovações tecnológicas, invenções, aperfeiçoamentos e novos conhecimentos, aplicáveis a atividades econômicas produtivas.
-  

**CLÁUSULA TERCEIRA
DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

Esta avença poderá, a qualquer tempo, ser denunciada pelos partícipes, devendo o interessado externar formalmente a sua intenção, nesse sentido, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data em que se pretende sejam encerradas as atividades do presente Protocolo de Cooperação, respeitando as obrigações assumidas com terceiros e saldados os compromissos financeiros entre os partícipes, se houver.

SUBCLÁUSULA ÚNICA: A rescisão decorrerá do descumprimento de qualquer de suas cláusulas ou condições, onerando os seus efeitos de pleno direito, independentemente de notificações ou interpelações, judiciais ou extrajudiciais.

**CLÁUSULA QUARTA
DA PUBLICAÇÃO**

A publicação do extrato do presente Protocolo de Cooperação no Diário Oficial da União, é condição indispensável para sua eficácia, devendo ser providenciada pelo CNPq, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, devendo esta ocorrer no prazo de vinte dias a contar daquela data, em conformidade com o disposto no art. 17, da IN/STN nº. 01/97 e no parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA
DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

Este instrumento vigorará por tempo indeterminado a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

**CLÁUSULA SEXTA
DAS ALTERAÇÕES**

As condições estabelecidas no presente instrumento poderão ser alteradas, por meio da celebração de termos aditivos, com as devidas justificativas, mediante proposta a ser apresentada no prazo mínimo de 20 (vinte) dias antes da data que se pretenda o implemento das alterações, desde que aceitas pelos PARTÍCIPES.

SUBCLÁUSULA ÚNICA. Fica vedado o aditamento do presente Protocolo de Cooperação com o intuito de alterar o seu objeto, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente que o praticou.

**CLÁUSULA SÉTIMA
DO FORO**

As partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, nos termos do inciso I, do art. 109, da Constituição Federal, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas e questões oriundas do presente termo que não possam ser resolvidas administrativamente.

E como prova de assim haverem livremente pactuado, as partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para que sejam produzidos todos os efeitos legais, técnicos e administrativos, necessários à consecução dos seus objetivos, na presença das testemunhas abaixo identificadas, que também o subscrevem.

Brasília - DF, 05 de 01 de 2009

Pelo CNPq



WRANA MARIA PANIZZI

Pela Instituição



DOM FERNANDO JOSÉ PENTEADO

Testemunha

Nome
CPF

Testemunha

Nome
CPF



127

ISSN 1677-7069

Diário Oficial da União - Seção 3

Nº 4, quarta-feira, 7 de janeiro de 2009

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Protocolo de Cooperação Técnica que entre si celebram o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq e as seguintes instituições abaixo mencionadas. Objeto: O presente Protocolo de Cooperação Técnica tem por objetivo a atuação conjunta do CNPq e das Instituições, visando propiciar o atendimento da estratégia de governo na realização de projetos de pesquisa científica, tecnológica e em de inovação. Vigência: Este instrumento vigorará por tempo indeterminado a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União. Signatários: pelo CNPq: Wanda Maria Pariza - Vice-Presidente; pela instituição o seu representante legal.

Instituições

EMPRESA BAIANA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA S/A - EBRDA
CENTRO DE ESTUDOS DE ASTRONOMIA - CEA
SOCIEDADE BRASILEIRA DE TOXICOLOGIA
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE DIXSEPOIS - FUNED
ASSOCIAÇÃO INSTITUTO DE TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO - ITEP
CENTRO GESTOR E OPERACIONAL DO SISTEMA DE PROTEÇÃO DA AMAZÔNIA - CENSIPAM
INSTITUTO LAURO DI SOUZA LIMA
AMBIENTES CONSERVATÓRIA EM MEIO AMBIENTE LTDA
INSTITUTO ANAIS BRASILEIROS DE DERMATOLOGIA-SOCIEDADE BRASILEIRA DE DERMATOLOGIA
SOCIEDADE BRASILEIRA GÊNEICA MÉDICA
DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA-CENTRO TECNOLÓGICO DE HIDRÁULICA E RECURSOS HÍDRICOS
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL - AGRAR
INSTITUTO BRASILEIRO DE TECNOLOGIA DO COURO CALÇADO E ARTEFATOS - IBTC
INSTITUTO PAVAL
ACADÊMIA BRASILEIRA DE CIÊNCIAS
INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEdia - INTO
INSTITUTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - INATEL
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ
EMPRESA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DA PARAIBA S/A
CENTRO DE TECNOLOGIAS ALTERNATIVAS DA ZONA DA MATA - CIA-ZM
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
FUNDAÇÃO DE DERMATOLOGIA TROPICAL E VENEREOLÓGICA ALFREDO DA MATTA
FACULDADES INTEGRADAS TERESA D'ÁVILA DE LORENA - SP
INSTITUTO BRASILEIRO DA QUALIDADE E PRODUTIVIDADE - IBQP
TERMO TÉCNICA LTDA
FUNDAÇÃO ROBERTO TROMPOWSKY LEITÃO DE ALMEIDA DE APOIO AO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA DO COMANDO DO EXÉRCITO
FACULDADE DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLÓGICAS - FCE
SBEA - SOCIEDADE BRASILEIRA PARA O ENSINO DA ASTRONOMIA
INSTITUTO TECNOLÓGICO E DE PESQUISAS DO ESTADO DE SERGIPE - ITPS
CLUBE DE ASTRONOMIA DE SÃO PAULO - CASP

Espécie: Termo de Concessão e Aceitação de Bolsa no País - Concedente: Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq. Objeto: "Concessão de bolsa de estudo no País - Signatários: pelo CNPq: Jovan Guimarães Gadioli dos Santos - Coordenador-Geral de Execução do Fomento - Pelo beneficiário o próprio.

Beneficiário	Processo	Modalidade	Início	Fim
Charles Inu Abramo	151020-2008-3	PIB	01/12/2008	31/03/2009
Cleusa Aparecida Gonçalves Pereira Zamparoni	151806-2008-4	PIB	01/04/2009	31/03/2010
Geraldo Mauricio Candido	151839-2008-5	PIB	01/02/2009	31/01/2010
Jose Inacio de Melo Souza	150811-2008-6	PIB	01/10/2008	30/09/2009
Marta dos Santos Baracho	151025-2008-9	PIB	01/02/2009	31/01/2010
Norma Catarina Bueno	151859-2008-4	PIB	01/01/2009	30/06/2009
Sandro Santos	151013-2008-1	PIB	01/02/2009	31/01/2010
Rogério Pinella Matens	151852-2008-1	PIB	01/02/2009	31/01/2010
Roberto Dimerstein	151899-2008-3	PIB	01/02/2009	31/01/2010
Lucimara Junko Koga	150567-2008-2	PIB	01/01/2009	31/12/2009
Katrin Gelfert	150420-2008-0	PIB	01/12/2008	30/11/2009

Espécie: Termo de Concessão e Aceitação de Apoio Financeiro à Pesquisador Visitante - Concedente: Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq. Objeto: "Concessão de auxílio financeiro a pesquisador visitante" - Vigência: até 90 (noventa) dias a partir da data publicação - Signatários: pelo CNPq: Jovan Guimarães Gadioli dos Santos - Coordenador-Geral de Execução do Fomento - Pelo beneficiário o próprio.

Beneficiário	Processo	Valor R\$	Data de Fim	Nota de Empenho
Regina Helena Ribeiro da Costa	151020-2008-3	40000,00	08/11/2008	2008NEF018153

Espécie: Termo de Concessão e Aceitação de Apoio Financeiro ao Projeto Científico e Tecnológico - Concedente: Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq. Objeto: "Concessão de auxílio financeiro a pesquisa" - Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de publicação - Data de Fim: 06/01/2009 - Signatários: pelo CNPq: Jovan Guimarães Gadioli dos Santos - Coordenador-Geral de Execução do Fomento - Pelo beneficiário o próprio.

Beneficiário	Processo	Valor R\$	Nota de Empenho
Regina Maria Mamede Carralho	151020-2008-3	40000,00	2008NEF018153

Espécie: Termo de Concessão e Aceitação de Bolsa no Exterior - Concedente: Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq. Objeto: "Concessão de bolsa de estudo no exterior - Signatários: pelo CNPq: Jovan Guimarães Gadioli dos Santos - Coordenador-Geral de Execução do Fomento - Pelo beneficiário o próprio.

Beneficiário	Processo	Vigência	Mod.
Bruno F. Fernandes Mota	201373-2008-4	01/01/2009 31/12/2009	SWF
Priscila Pereira de Andrade	201072-2008-1	01/02/2009 31/01/2010	GDF
Beatriz Corrêa Pires Dornelles	201597-2008-0	01/02/2009 31/01/2010	PDE

COORDENAÇÃO DE OPERAÇÕES DOS PROJETOS DE PESQUISA

EXTRATO DE CONCESSÃO

Espécie: Termo de Concessão e Aceitação de Apoio Financeiro a Projeto de Pesquisa Científico e Tecnológico CONCEDENTE: CNPq. BENEFICIÁRIO: Jesualdo Pereira Farias. PROCESSO: 49.1048.2008-4. OBJETIVO: Concessão de auxílio financeiro a projeto de pesquisa no âmbito do Programa PROAFRICA. Valor: R\$ 32.804,00. FIM: 2008NEF029872. VIGÊNCIA: 12 meses a partir da data de publicação no Diário Oficial da União. DATA DA FIRMATURA: 05/01/2009. SIGNATÁRIOS: Gil Braz Fonseca Matos, Coordenador-Substituto de Operação dos Projetos de Pesquisa. Pelo beneficiário, o próprio.

FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Espécie: Termo Aditivo n.º 01.05.0036.03: Data de Assinatura: 05/01/2009; Partes: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP; CNPJ n.º 33.749.086/0001-09 e Fundação de Ciência e Tecnologia - CIT-NTC; CNPJ n.º 92.816.685/0001-67; Objeto: Prorrogação de prazos; Prazo de Utilização: 15/05/2009; Prazo de Prestação de Contas: 15/07/2009.

Espécie: Termo Aditivo n.º 01.06.0088.02: Data de Assinatura: 05/01/2009; Partes: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP; CNPJ n.º 33.749.086/0001-09 e Fundação Padre Leonel Franca - FPLF; CNPJ n.º 28.019.214/0001-29; Objeto: Prorrogação de prazos; Prazo de Utilização: 17/08/2009; Prazo de Prestação de Contas: 17/10/2009.

Espécie: Termo Aditivo n.º 01.06.0110.03: Data de Assinatura: 02/01/2009; Partes: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP; CNPJ n.º 33.749.086/0001-09 e Centro Internacional de Estudos e Pesquisas sobre a Infância - CIE-SPE; CNPJ n.º 05.235.538/0001-07; Objeto: Prorrogação de prazos; Prazo de Utilização: 03/07/2009; Prazo de Prestação de Contas: 03/09/2009.

Espécie: Termo Aditivo n.º 01.04.0851.06: Data de Assinatura: 17/12/2008; Partes: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP; CNPJ n.º 33.749.086/0001-09 e Instituto de Pesquisas Eldorado - IPE; CNPJ n.º 02.437.460/0001-07; Objeto: Prorrogação de prazos; Prazo de Utilização: 17/08/2009; Prazo de Prestação de Contas: 17/08/2009.

Espécie: Termo Aditivo n.º 01.06.0022.03: Data de Assinatura: 05/01/2009; Partes: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP; CNPJ n.º 33.749.086/0001-09 e Instituto de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual Vale do Acaraú - IADU-UIVA; CNPJ n.º 05.130.881/0001-89; Objeto: Prorrogação de prazos; Prazo de Utilização: 18/07/2009; Prazo de Prestação de Contas: 18/09/2009.

Espécie: Termo Aditivo n.º 01.05.0967.02: Data de Assinatura: 21/12/2008; Partes: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP; CNPJ n.º 33.749.086/0001-09 e Fundação Parque de Alta Tecnologia da Região de Iperó e Adjacências - PATRIA; CNPJ n.º 71.558.068/0001-39; Objeto: Prorrogação de prazos; Prazo de Utilização: 22/12/2009; Prazo de Prestação de Contas: 22/02/2010.

Espécie: Termo Aditivo n.º 01.04.0749.06: Data de Assinatura: 05/01/2009; Partes: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP; CNPJ n.º 33.749.086/0001-09 e Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa - FADP-SP; CNPJ n.º 05.572.870/0001-59; Objeto: Prorrogação de prazos; Prazo de Utilização: 13/04/2009; Prazo de Prestação de Contas: 13/06/2009.

Espécie: Termo Aditivo n.º 01.05.0689.05: Data de Assinatura: 29/12/2008; Partes: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP; CNPJ n.º 33.749.086/0001-09 e Sociedade Mineira de Cultura - SMC; CNPJ n.º 17.178.195/0001-67; Objeto: Prorrogação de prazos; Prazo de Utilização: 29/05/2009; Prazo de Prestação de Contas: 29/07/2009.

Espécie: Termo Aditivo n.º 01.04.0996.05: Data de Assinatura: 12/12/2008; Partes: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP; CNPJ n.º 33.749.086/0001-09 e Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ; CNPJ n.º 33.540.014/0001-57; Objeto: Prorrogação de prazos; Prazo de Utilização: 14/03/2009; Prazo de Prestação de Contas: 14/05/2009.

Espécie: Termo Aditivo n.º 01.04.1108.02: Data de Assinatura: 29/12/2008; Partes: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP; CNPJ n.º 33.749.086/0001-09 e Fundação de Amparo a Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Maranhão - FAP-MA; CNPJ n.º 05.527.341/0001-33; Objeto: Prorrogação de prazos; Prazo de Utilização: 29/12/2009; Prazo de Prestação de Contas: 28/02/2010.

Espécie: Termo Aditivo n.º 01.02.0212.08: Data de Assinatura: 19/12/2008; Partes: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP; CNPJ n.º 33.749.086/0001-09 e Rede Nacional de Ensino e Pesquisa - RNP; CNPJ n.º 03.508.097/0001-36; Objeto: Prorrogação de prazos; Prazo de Utilização: 20/06/2009; Prazo de Prestação de Contas: 20/08/2009.

Espécie: Termo Aditivo n.º 01.05.0303.04: Data de Assinatura: 17/12/2008; Partes: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP; CNPJ n.º 33.749.086/0001-09 e Fundação de Apoio Universitário - FAU-UIHRI-A; CNPJ n.º 21.238.738/0001-61; Objeto: Prorrogação de prazos; Prazo de Utilização: 17/06/2009; Prazo de Prestação de Contas: 17/08/2009.

Espécie: Termo Aditivo n.º 01.05.0929.03: Data de Assinatura: 19/12/2008; Partes: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP; CNPJ n.º 33.749.086/0001-09 e Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Departamento Regional Bahia - SENAI-BA; CNPJ n.º 03.795.071/0001-18; Objeto: Prorrogação de prazos; Prazo de Utilização: 20/04/2009; Prazo de Prestação de Contas: 20/06/2009.

RETIFICAÇÃO

Na publicação da retificação n.º 01.05.0757.02, no Diário Oficial nº 250 de 24/12/2008, folha nº 20, da Seção 3, onde se lê: Termo Aditivo n.º 01.07.0757.02, leia-se: Termo Aditivo n.º 01.05.0757.02. Convênio celebrado entre a FINEP e a AJURI.